



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPESTRE DA SERRA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14/2020, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Campestre da Serra, procedimentos preventivos relacionados ao COVID19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer procedimentos preventivos relacionados à COVID-19, válidos até o dia 16 de novembro de 2020.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias realizar-se-ão somente com a participação dos Vereadores, funcionários e assessorias, com transmissão via Facebook, adequando-se às restrições do período eleitoral de 2020.

Parágrafo único – As sessões contarão somente com o espaço da Ordem do Dia.

Art. 3º - Ficam suspensos até a data de 16 de novembro de 2020 os eventos internos e externos da Câmara Municipal de Campestre da Serra.

Art. 4º - Fica restrito o acesso de visitantes às dependências da Câmara Municipal de Campestre da Serra, exceto no caso de pré-agendamento realizado com os Gabinetes dos Vereadores.

Parágrafo único – Somente será permitida a entrada e circulação nas dependências da Câmara com o uso de máscara de proteção e respeitando as medidas preventivas.

Art. 5º - As atividades das Comissões somente serão realizadas mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Art. 6º - A Mesa Diretora avaliará a evolução dos fatos, bem como proporá as medidas que forem necessárias frente ao impacto da COVID-19.

Art. 7º - As medidas previstas nesta Resolução de Mesa poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Campestre da Serra – RS, 01 de Novembro de 2020.

Taise Benato Rech

Presidente

Oscar Michelin

Vice-Presidente

Márcia Brezolin dos Santos

Secretária